

EDITAL Nº 02/2023
PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS E ENTREVISTA PARA ESCOLHA
DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, torna público que realizará Processo de Análise Curricular, com o escopo de proceder a seleção de **Assistentes de Alfabetização para atuarem voluntariamente a fim de cumprir as disposições constantes na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, editada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, editada pelo Ministério da Educação.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado através de duas etapas classificatórias: a) a primeira etapa será da avaliação de curriculum e histórico escolar de cunho classificatório b) a segunda etapa será da entrevista de cunho eliminatório, a cargo da Secretaria de Educação, por meio da Comissão de Análise Curricular, exigindo-se os seguintes documentos e requisitos:

DOCUMENTOS:

- I – CPF e RG;
- II – Em caso de pessoas do sexo masculino, comprovação de quitação com as obrigações militares;
- III – Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- IV – Comprovante de residência;
- VI – *Curriculum vitae* atualizado;
- VII – Comprovação de conclusão de cursos de Graduação, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado e Cursos de extensão, se houver;

REQUISITOS:

- I. Nível de escolaridade e experiência compatíveis com a alfabetização;
- II. Idade mínima de 18 anos;
- III. Não possuir a condição de membro da rede pública municipal de ensino de Cruz das Almas ou servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo na modalidade magistério, ou tenham curso de Graduação ou sejam graduandos do Curso de Pedagogia, ou sejam professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com disponibilidade de horário.

1.2. Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo de análise curricular, serão utilizados o DOM (Diário Oficial do Município) e os murais das

sedes da Secretaria Municipal de Educação, onde ficará afixado o resultado da seleção, o qual será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.3 Os indivíduos escolhidos ao final da análise curricular não serão beneficiados com qualquer auxílio financeiro por parte do Município, haja vista o caráter voluntário da atuação dos assistentes de alfabetização, na forma do art. 2º, §2º, da Resolução n. 06, de 20 de abril de 2021, editada pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

1.4 Os assistentes de alfabetização selecionados ao final deste Edital serão ressarcidos dos custos suportados relativos às suas despesas, na forma do art. 2º, caput, da Resolução n. 06, de 20 de abril de 2021, editada pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

2. DA COMISSÃO DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

2.1 A presente análise obedecerá às normas constantes neste Edital e será realizada sob a responsabilidade de comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação mediante ato administrativo específico para tal finalidade.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

3.1. Será imediatamente convocado os indivíduos que alcançar a primeira colocação na seleção e, os demais, serão inseridos em banco de dados contendo cadastro de voluntários locais, na forma do art. 2º, §5º, da Resolução n. 06, de 20 de abril de 2021, editada pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

3.2. Os candidatos que visem concorrer às vagas devem atentar-se que a seleção não implica na configuração de vínculo empregatício, tampouco estatutário com o Município de Cruz das Almas.

3.3. O número de vagas disponibilizadas será de acordo com o número de turmas de cada unidade escolar participante do programa, informado no Plano de Atendimento do Programa, sendo que cada Assistente poderá assumir no máximo 4 (quatro) turmas, por período de atuação, podendo atuar em mais de uma escola.

3.4. Os voluntários receberão uma ajuda de custo de R\$150,00 a R\$ 300,00 reais, de acordo a classificação da Unidade escolar no sistema SISALFA.

3.5. Demais informações sobre as vagas e peculiaridades sobre o curso podem ser obtidas diretamente perante a Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização Voluntário são as estabelecidas nas Portarias nº 280/2021, de 19 de fevereiro de 2020/MEC, e nº 546/2021, de julho de 2021/MEC e pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021:

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador;
- b) Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- c) Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
- d) Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

- e) Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- f) Cumprir carga horária com presença física, para apoio ao professor regente, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- g) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- h) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade com presença física suas obrigações junto ao Programa, no período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis e dez horas nas vulneráveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições – que serão gratuitas – para o presente processo de análise curricular, serão realizadas no período de **08 e 09 de maio de 2023** mediante a entrega de currículos, acompanhados pela documentação exigida, o que deverá ser feito na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na rua Crisógno Fernandes, n. 333, Centro, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e 14h às 17h.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá levar a ficha de inscrição descrita no Anexo II deste Edital devidamente preenchida, assinada e datada conforme o cronograma descrito no Anexo I.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA FORMA DE PONTUAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos inscritos será realizada através da avaliação de currículos, os quais deverão indicar o Grau de Escolaridade (fundamental, médio e/ou nível superior) e se o candidato tem experiência profissional na atividade de docência

6.2. Na avaliação curricular, somente serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com as atividades de ensino público.

6.3. A pontuação do candidato será atribuída pela Comissão de Análise Curricular obedecendo os critérios objetivos descritos pelo modelo BAREMA, Anexo III ao presente Edital.

6.4. Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelas autoridades públicas competentes.

6.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou
- b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou; ou
- c) Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado.

Parágrafo único. Não será contabilizado tempo de contrato de estágio.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. **O resultado da primeira etapa da seleção será divulgado até o dia 12 de maio de 2023**, podendo ocorrer antes.

7.2. Divulgada a lista dos selecionados, os não selecionados poderão recorrer, no prazo de **1 (um) dia**, através do formulário de Requerimento de Recurso (Anexo IV) na Secretaria Municipal de Educação, à Comissão de Análise Curricular, que deverá julgar os recursos, proferindo decisão fundamentada.

7.3. Escoado o prazo recursal, a Comissão lavrará relatório final, constando a lista dos selecionados, devendo apresentar tal relatório à Secretaria Municipal de Educação, que, após parecer da Procuradoria Geral do Município, encaminhará à Secretária Municipal de Educação, para fins de homologação do resultado. Com a homologação, o resultado será divulgado definitivamente, devendo os selecionados comparecer à Secretaria Municipal de Educação, **no prazo de 02 (dois) dias, para fins de obter maiores informações sobre o início do trabalho.**

7.4. O candidato que não comparecer dentro do prazo legal descrito acima, será desclassificado, independentemente do que motivou o seu não comparecimento.

7.5. A lista de convocação para entrevista segue a ordem de candidatos, de acordo com a classificação na primeira etapa.

7.6 Após o preenchimento das vagas constantes neste Edital, havendo desistência de candidatos aprovados, poderá a Prefeitura de Cruz das Almas por meio da Secretaria Municipal de Educação convocar os candidatos posicionados em colocações subsequentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate, considerar-se-á, o resultado da primeira etapa, que será utilizado como primeiro critério de desempate, o segundo critério de desempate é o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, qual seja, a maior idade civil dos participantes empatados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato deverá manter seu endereço e telefone atualizado junto a Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas, durante o período de análise dos currículos, com vistas a eventuais convocações; de todo modo, fica estabelecido que a convocação dos selecionados será feita mediante divulgação nos órgãos e repartições públicas municipais, dando publicidade ao ato.

9.2. Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da seleção.

9.3. O candidato deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais da Prefeitura de Cruz das Almas.

9.4. Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão de Análise Curricular.

Cruz das Almas, 02 de maio de 2023.

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Inscrições:	08/05/2023 a 09/05/2023
Resultado da análise Curricular até:	11/05/2023
Prazo para recurso:	12/05/2023
Entrevistas:	15 à 17/05/2023
Resultado da entrevista até:	19/05/2023

ANEXO II

**PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, NA FORMA DA PORTARIA Nº 280/2020, DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NUMERO DE INSCRIÇÃO _____		
NOME COMPLETO:		
SEXO: () M () F		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		
ESTADO:		
EMAIL:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:	RG	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
GRADUAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA		
Curriculum Vitae: SIM () NÃO () CPF: SIM () NÃO ()		
Documento de Identidade: SIM () NÃO () Documento de Identidade: SIM () NÃO ()		
Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição: SIM () NÃO ()		
Comprovante de Escolaridade: SIM () NÃO () Comprovante de Residência: SIM () NÃO ()		
Comprovante de cursos de pós-graduação: SIM () NÃO ()		
<input type="checkbox"/> Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regimento estabelecido no Edital nº /2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.		
LOCAL E DATA _____		
ASSINATURA _____		

CORTE AQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

DATA: _____

ANEXO III

PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA ESCOLHA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A) A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

GRAU DE ESCOLALIDADE		
Médio completo	2(dois) pontos	
Superior incompleto	3 (três) pontos	
Superior completo	4 (quatro) pontos	
Cursos de extensão e pós-graduação com carga horária inferior a 360h	5 (cinco) pontos, até o limite de 20 pontos	
Pós-graduação acima de 360h	6 (seis) pontos, até o limite de 24 pontos.	
Mestrado	7 (sete) pontos	
Doutorado	10 (dez) pontos	
SUBTOTAL		

EXPERIÊNCIA PRÁTICA (atuação) NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO E/OU DOCÊNCIA		
Menos de 01 ano	01 (um) ponto	
Entre 01 e 02 anos	02 (dois) pontos	
Entre 02 e 03 anos	03 (três) pontos	
Entre 03 e 04 anos	04 (quatro) pontos	
Entre 04 e 05 anos	05 (cinco) pontos	
Entre 06 e 07 anos	06 (seis) pontos	
Entre 08 e 09 anos	07 (sete) pontos	
Entre 09 e 10 anos	08 (oito) pontos	
Mais de 10 anos	09 (nove) pontos	
SUBTOTAL		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, candidato(a) do processo de Análise de Currículos e entrevistas para a escolha de assistente de alfabetização, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Cruz das Almas ____ de _____ de 2023

Assinatura